

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Decisão IEF/URFBIO AP - NUREG nº. Ato de Arquivamento/2021

Patos de Minas, 09 de novembro de 2021.

ATO DE ARQUIVAMENTO**Indexado ao Processo:** 2100.01.0030396/2021-37**Requerente:** Ricardo de Aguiar Rezende**CPF/CNPJ:** 352.170.306-15**Imóvel da intervenção:** Fazenda Fazendinha**Município:** PERDIZES**Objeto:** Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP**Bioma:** Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº2100.01.0030396/2021-37 em questão foi formalizado em 2015;

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

Considerando o decreto 47222 de 26 de julho de 2017 que Regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 dispendo sobre processos administrativos no âmbito da Administração Pública;

Considerando que no Art. 1º Fica admitido, no âmbito do Poder Executivo, o uso de meio eletrônico para o registro e COMUNICAÇÃO de atos e para a tramitação de processos administrativos

Considerando que processo administrativo em questão é considerado híbrido, por ser aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados concomitantemente em meio eletrônico e em meio físico.

Considerando o desejo de se ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

Considerando que o processo teve Pedido de Informações encaminhadas no endereço eletrônico cadastrado no requerimento para devidas comunicações entre as partes.

HOMOLOGA a sugestão pelo **ARQUIVAMENTO** feita pelo técnico **do processo administrativo nº. 2100.01.0030396/2021-37**, relativo ao empreendimento Fazenda Fazendinha / Ricardo de Aguilar Rezende, inscrito no CPF sob o nº. 352.170.306-15, localizado na zona rural do município de PERDIZES/MG, pelo não cumprimento do pedido de informação complementar.

Publique-se e archive-se.

Referência: Processo nº 2100.01.0030396/2021-37

SEI nº 37730097